



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PUBLICADO	
DATA:	29 / 11 / 16
ÓRGÃO:	O Presente
PÁGINA:	29
Nº EDIÇÃO:	4362

- PUBLICADO -
DATA: 29 / 11 / 16
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 1195

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 125/2016 DE 25 DE ABRIL DE 2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS QUEIROZ LTDA ME

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito em Exercício, Sr. Vilson Martins, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 624.141.519-00, portador da Carteira de Identidade n.º 4.491.835-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Mário Totta, n.º 828, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e, de outro lado a empresa Empreendimentos Queiroz Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Venâncio Aires, n.º 1110, Bairro São Jorge, CEP 85.877-000, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.258.925/0001-90, Inscrição Estadual n.º 90590655-02, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Edson Queiroz Dutra, residente e domiciliado na Av. Venâncio Aires, n.º 1110, Bairro São Jorge, CEP 85.877-000, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 4.503.411-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 752.501.529-53, a seguir denominada CONTRATADA, que resolveram na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, até 25 (vinte e cinco) de dezembro de 2016 o prazo de execução do Contrato Original n.º 125/2016, de 25 de abril de 2016.

Parágrafo primeiro: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, § 1º, V e VI, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: Em face da prorrogação do prazo de execução, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original n.º 125/2016, para a data de 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná


E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 25 de novembro de 2016.



Município de Mercedes
CONTRATANTE


Empreendimentos Queiroz Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:



Edélberto Bruch
RG nº . 3.008.836-0



Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8